



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
Conselho de Contribuintes de Minas Gerais

Ata da 6.335ª sessão da 3ª Câmara realizada em 19 de novembro de 2024 - Início: 08h30min.

Presidência da Conselheira: Cindy Andrade Moraes
Comparecimento: Cássia Adriana de Lima Rodrigues, Cindy Andrade Moraes, Danielle Iranir Cristino da Silva e Dimitri Ricas Pettersen
Procurador do Estado: Antônio Carlos Diniz Murta

Julgamentos:

- PTA nº. 01.003419813-44 - Autuado: NETWORK BEAUTY & FASHION COSMETICA LTDA - Impugnação nº(s): 40.010157260-29 (NETWORK BEAUTY & FASHION COSMETICA LTDA - Procurador: THIAGO BORGES FIGUEREDO) e 40.010157221-47 (RPM DISTRIBUICAO LTDA) - Relatora: Cássia Adriana de Lima Rodrigues - Revisora: Cindy Andrade Moraes - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. Pela Impugnante Network Beauty & Fashion Cosmética Ltda, sustentou oralmente o Dr. Thiago Borges Figueredo e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Antônio Carlos Diniz Murta.

ACÓRDÃO: 25.105/24/3ª.

- PTA nº. 16.001468724-08 - Requerente: THOMAZ GERVASIO MARTINS DA COSTA - Impugnação nº(s): 40.010152672-37 (THOMAZ GERVASIO MARTINS DA COSTA - Procurador: LEANDRO ARAUJO GUERRA/Outro(s)) - Relatora: Danielle Iranir Cristino da Silva - Revisor: Dimitri Ricas Pettersen - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, pelo voto de qualidade, em julgar improcedente a impugnação. Vencidas as Conselheiras Danielle Iranir Cristino da Silva (Relatora) e Cássia Adriana de Lima Rodrigues, que a julgavam procedente. Designado relator o Conselheiro Dimitri Ricas Pettersen (Revisor). Pela Impugnante, sustentou oralmente o Dr. Leandro Araújo Guerra e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Antônio Carlos Diniz Murta.

ACÓRDÃO: 25.106/24/3ª.

- PTA nº. 16.001468725-72 - Requerente: FERNANDA GERVASIO MARTINS DA COSTA - Impugnação nº(s): 40.010152678-06 (FERNANDA GERVASIO MARTINS DA COSTA - Procurador: LEANDRO ARAUJO GUERRA/Outro(s)) - Relatora: Danielle Iranir Cristino da Silva - Revisor: Dimitri Ricas Pettersen - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, pelo voto de qualidade, em julgar improcedente a impugnação. Vencidas as Conselheiras Danielle Iranir Cristino da Silva (Relatora) e Cássia Adriana de Lima Rodrigues, que a julgavam procedente. Designado relator o Conselheiro Dimitri Ricas Pettersen (Revisor). Pela Impugnante, sustentou oralmente o Dr. Leandro Araújo Guerra e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Antônio Carlos Diniz Murta.

ACÓRDÃO: 25.107/24/3ª.

- PTA nº. 16.001468729-98 - Requerente: GUILHERME GERVASIO MARTINS DA COSTA - Impugnação nº(s): 40.010152676-44 (GUILHERME GERVASIO MARTINS DA COSTA - Procurador: LEANDRO ARAUJO GUERRA/Outro(s)) - Relatora: Danielle Iranir Cristino da Silva - Revisor: Dimitri Ricas Pettersen - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, pelo voto de qualidade, em julgar improcedente a impugnação. Vencidas as Conselheiras Danielle Iranir Cristino da Silva (Relatora) e Cássia Adriana de Lima Rodrigues, que a julgavam procedente. Designado relator o Conselheiro Dimitri Ricas Pettersen (Revisor). Pela Impugnante, sustentou oralmente o Dr. Leandro Araújo Guerra e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Antônio Carlos Diniz Murta.

ACÓRDÃO: 25.108/24/3ª.

- PTA nº. 16.001468727-34 - Requerente: BERNARDO GERVASIO MARTINS DA COSTA - Impugnação nº(s): 40.010152677-25 (BERNARDO GERVASIO MARTINS DA COSTA - Procurador: LEANDRO ARAUJO GUERRA/Outro(s)) - Relatora: Danielle Iranir Cristino da Silva - Revisor: Dimitri Ricas Pettersen -

Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, pelo voto de qualidade, em julgar improcedente a impugnação. Vencidas as Conselheiras Danielle Iranir Cristino da Silva (Relatora) e Cássia Adriana de Lima Rodrigues, que a julgavam procedente. Designado relator o Conselheiro Dimitri Ricas Pettersen (Revisor). Pela Impugnante, sustentou oralmente o Dr. Leandro Araújo Guerra e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Antônio Carlos Diniz Murta.

ACÓRDÃO: 25.109/24/3ª.

- PTA nº. 15.000085945-79 - Autuado: RITA CRISTO D'AQUINO - Impugnação nº(s): 40.010158200-76 (RITA CRISTO D'AQUINO - Procurador: Luiz Felipe Pereira Ribeiro) - Relatora: Cindy Andrade Moraes - Revisora: Cássia Adriana de Lima Rodrigues - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.

ACÓRDÃO: 25.110/24/3ª.

- PTA nº. 15.000085944-04 - Autuado: MARIA MADALENA CRISTO D AQUINO - Impugnação nº(s): 40.010158199-14 (MARIA MADALENA CRISTO D AQUINO - Procurador: Luiz Felipe Pereira Ribeiro) - Relatora: Cindy Andrade Moraes - Revisora: Cássia Adriana de Lima Rodrigues - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.

ACÓRDÃO: 25.111/24/3ª.

- PTA nº. 01.003671718-89 - Autuado: NEXUS MANGANES S.A. - Impugnação nº(s): 40.010157778-39 (NEXUS MANGANES S.A.) - Relator: Dimitri Ricas Pettersen - Revisora: Danielle Iranir Cristino da Silva - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente o lançamento, conforme reformulação do crédito tributário efetuada pela Fiscalização às págs. 68, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG.

ACÓRDÃO: 25.112/24/3ª.

- PTA nº. 01.003496829-66 - Autuado: DOTERRA DO BRASIL LTDA - Impugnação nº(s): 40.010157769-21 (DOTERRA DO BRASIL LTDA - Procurador: RENATO SILVEIRA/Outro(s)) - Relatora: Danielle Iranir Cristino da Silva - Revisor: Dimitri Ricas Pettersen - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em retirar o processo de pauta, marcando-se extrapauta para o dia 26/11/24. Pela Impugnante, assistiu à deliberação o Dr. Daniel Lacasa Maya e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Antônio Carlos Diniz Murta.

Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou os trabalhos.

Cindy Andrade Moraes - Presidente

CCMG